

**PORTARIA Nº 07/2025, de 13 de janeiro de 2025.**

**Instala a Comissão de Relações com o Terceiro Setor, define suas responsabilidades, nomeia seus Coordenadores e determina suas funções.**

O Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas SP/PR – Conrerp 2ª Região - no uso das atribuições definidas pelo art. 54 do Regimento Interno do Conrerp 2ª,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instalar a Comissão de Relações com o Terceiro Setor do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrerp 2ª Região, com o objetivo de fortalecer o relacionamento com instituições da sociedade civil, promovendo a relevância das Relações Públicas no setor.

**Art. 2º**- É de responsabilidade desta comissão a elaboração e execução de um plano de ação que contempla:

- a) Promover o relacionamento com organizações do terceiro setor por meio de contatos programados e visitas institucionais;
- b) identificar e mapear instituições e públicos de interesse – análise do mailing de organizações do terceiro setor;
- c) Criar e propor ações de apoio e parcerias estratégicas com foco na relevância das Relações Públicas no terceiro setor;
- d) Desenvolver ferramentas de análise e pesquisa qualitativa e quantitativa do setor;
- e) Estabelecer ações de conscientização e incentivo à sustentabilidade, governança e compliance nas instituições parceiras.

**Art. 3º** - Terá como fluxo construtivo desta portaria:

- a) Incentivar o desenvolvimento e a valorização das Relações Públicas no terceiro setor;
- b) Elaborar cronogramas regulares de atividades e eventos em parceria com instituições;
- c) Atualizar e ampliar o mailing de instituições, líderes comunitários e parceiros estratégicos;
- d) Utilizar ferramentas de comunicação e marketing para dar visibilidade às ações realizadas.

**Art. 4º** – Para o cumprimento das disposições desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão.

Ana Lúcia Rizzo – CONRERP/2ª – 2937 – Membro Efetivo;

Vanicléia Pinto de Oliveira – CONRERP/2ª – 4664 – Membro Efetivo.

**Art. 5º** A coordenação poderá criar ou formar quantos grupos de voluntários necessários for para a concretização do plano de ação.

**Art. 6º** - É de responsabilidade dos coordenadores prestar contas das atividades mensais e anuais à Diretoria do Conrerp 2ª.

**Art. 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

**Arthur Augusto Braga Siqueira**  
Presidente - CONRERP/2ª – 4789